

LEI MUNICIPAL Nº 03/PL, DE 14 DE JANEIRO DE 1981
CONCERNE PENSÃO VITALÍCIA À VIÚVA DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA
E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venâncio de
Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder pensão vitalícia a D. ZULMIRA JOAQUINA DE
JESUS, viúva do Servidor Público Municipal GERAL-
DO LUIZ DOS SANTOS, no valor de R\$ 3.080,00 (três -
mil e oitenta cruzeiros), a partir de 01 de janeiro
de 1981.

Art. 2º - A pensão vitalícia concedida na forma da pre-
sente lei, será reajustada anualmente, em forma
de lei.

Art. 3º - Para fazer face à execução da presente lei, o Po-
der Executivo Municipal, poderá emitir dotação
Orçamentária até o valor necessário, podendo
abrir Crédito Especial de acordo com o art. 42
da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, esta lei en-
trará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz,
14 de janeiro de 1981.

Erax Filho
Julio Rodriguez

PREFEITO MUNICIPAL

OFICIAL ADMINISTRATIVO